



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 295/82

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO PICK-UP FIAT DA MUNICIPALIDADE...

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal de Buritis alienar independente de Hasta Pública, um veículo marca FIAT Pick-Up, ano de fabricação 1982, de propriedade desta Municipalidade, que serviu como utilitário.

ARTIGO 2º - Fica igualmente autorizado ao Executivo Municipal alienar o veículo em questão, pelo preço justo de mercado, constante da tabela elaborada para tal fim com fundamentos legais.

ARTIGO 3º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritis, 10 de Dezembro de 1982

ELIZEU NADIR JOSÉ LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS

RUI OMAR XAVIER
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Aprovada em 1ª discussão em 13.12.82 - Projeto Lei nº 193/82

LEI Nº 296/82

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE IMPOSTO TERRITORIAL URBANO DE ÁREAS INDUSTRIALIS...

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal de Buritis, i -